



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 105 - 27 de maio de 2022

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO	1
COMUNICADO	1
RESULTADO DA ORDEM DO DIA	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	2
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	2
SEC. MUN. DE PLAN. URBANO E HABITAÇÃO	2
CONS. MUN. DE DES. URBANO E RURAL	2

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.785 DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela **Lei Municipal nº 5.328**, de 22 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e Seguridade Social, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.328, de 22 de dezembro de 2021**, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 456.225,19** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte cinco reais e dezoito centavos) para atender à seguinte programação orçamentária, a saber:

1	GABINETE DO PREFEITO	
01.01.30.08.2		
44.7000.290	CUIDAR DE VIDAS	
9		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
0		
3.3.90.39.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2		
01.02.20.08.1		
22.4000.243	REGIME DE ADIANTAMENTOS	
8		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01.10.10.04.1		
22.5001.243	REGIME DE ADIANTAMENTOS	
8		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
0		
01.10.10.15.4		
52.5001.601	PODAS DE ÁRVORES	
6		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.580,78
8		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	

01.15.15.15.1		
27.6500.630	ASSISTÊNCIA À MORADIA	
1		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	295.644,41
TOTAL		456.225,19
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:		
1	GABINETE DO PREFEITO	
01.01.30.00		
8.244.7000	CUIDAR DE VIDAS	
.2909		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
0		
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01.02.22.00		
8.122.4000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
.2435		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
0		
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.08.80.1		
2.361.2000	BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
.6108		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	80.580,78
0		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01.10.10.10		
4.122.5001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
.2435		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
0		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
01.15.15.1		
5.127.6500	HABITAÇÃO SOCIAL	
.6302		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	295.644,41
0		
TOTAL		456.225,19

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 26 de maio de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

ITAMAR CORRÊA VIANA- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO

A Câmara de Suzano comunica à população suzanense que será realizada Audiência Pública, presidida pela Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no dia 02/06/22 (quinta-feira), às 17h30min, tendo por objetivo a prestação de contas ref. 1º quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Educação, no Plenário desta Casa de Leis, localizado na rua dos Três Poderes, 65, Jardim Paulista, Suzano/SP.

LEANDRO ALVES DE FARIA - Presidente.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº. 077/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022-PP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira da Câmara Municipal de Suzano ADJUDICOU o objeto do certame à CLARO S.A. inscrita no CNPJ 40.432.544/0001-47 com o menor valor global de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais). Suzano, 26 de maio de 2022. **TAIANE KELLY FERNANDES SILVA** - PREGOEIRA.

RESULTADO DA ORDEM DO DIA

17ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25/05/2022

ITEM 01 - APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 015/2022 - Antonio Rafael Morgado - Institui a Semana Municipal de Conscientização da Importância da Guarda Compartilhada e da Prevenção da Alienação Parental, no calendário Oficial do Município de Suzano e dá outras providências.

ITEM 02 - APROVADA EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A MOÇÃO Nº 025/2022 - Jaime Siunte - Moção de Aplauso - Parabeniza o Atleta- Leonardo da Silva Vieira (Leo) jogador de Futebol na Posição de Goleiro por representar nosso município com maestria atuando no Clube Rio Ave Futebol Clube em Portugal.

ITEM 03 - APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022 - Executivo Municipal - Autoriza o Poder Executivo a alienar parte de uma área pública, consistente em um terreno, localizado na Avenida Miguel Badra, Rua Mario Bochetti e Rua Terezinha de Souza Silva, do loteamento denominado CIDADE MIGUEL BADRA, descrito na matrícula nº 93.071, ficha 01, livro nº 2, perante o Oficial de Registro de Imóveis. Títulos e Documentos da Comarca de Suzano - SP, para a construção e instalação de Escola Pública Estadual.

OBS.: Os itens 02 e 03 foram inseridos na pauta da ordem do dia, ante a aprovação de requerimentos, durante a sessão.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 105 - 27 de maio de 2022

Vereador Leandro Alves de Faria - Presidente
Douglas Francisco Martins da Silva - Diretor
Legislativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÕES ELETRÔNICOS ABERTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 039/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 10 de junho de 2022, às 09:15 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 10 de junho de 2022, às 09:30 horas.

LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação.

Nº: 040/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 10 de junho de 2022, às 13:45 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 10 de junho de 2022, às 14:00 horas.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI - Secretário Municipal de Saúde.

Disponíveis no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br. Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS PARA CÃES DA GCM.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa ARMAZÉM DO TEMPO COMÉRCIO LTDA com o valor global de R\$ 11.025,00 (Onze mil e vinte e cinco reais), cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Segurança Cidadã.

ELIAS MARQUES DE LIMA - Secretário Municipal de Segurança Cidadã.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MOSTRA DE REFERÊNCIAS TEATRAIS.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO ao INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA com uma taxa de administração de 12% (Doze por cento), sendo o valor global de R\$ 179.200,00 (Cento e setenta e nove mil e duzentos reais), cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Cultura.

WALMIR PINTO - Secretário Municipal de Cultura.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM SANTA RITA.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, por unanimidade dos seus membros, resolve o que segue: **1) HABILITOU** as empresas CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA; e TETO CONSTRUTORA S.A.; e **2) INABILITOU** a empresa EDMILSON PORFIRIO DA SILVA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - ME, pois deixou de cumprir na íntegra a comprovação de execução de quantidades mínimas de 50% da prova de aptidão técnica conforme solicitado no item 6.5.3.1 do edital; a empresa VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA, pois deixou de cumprir na íntegra a comprovação de execução de quantidades mínimas de 50% da prova de aptidão técnica conforme solicitado no item 6.5.3.1 do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais esclarecimentos pelo telefone ou (11) 4745-2191.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM DORA.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, por unanimidade dos seus membros, resolve o que segue: **1) HABILITOU** as empresas CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA; e TETO CONSTRUTORA S.A.; e **2) INABILITOU** a empresa VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA, pois deixou de cumprir na íntegra a comprovação de execução de quantidades mínimas de 50% da prova de aptidão técnica conforme solicitado no item 6.5.3.1 do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais esclarecimentos pelo telefone ou (11) 4745-2191.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS AQUILINO DA SILVA ARANHOS, ALCIDES MARCILIO MARTINS E JOSÉ DE ARAUJO JUNIOR.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, por unanimidade dos seus membros, resolve o

que segue: **1) HABILITOU** as empresas CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA; e VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais esclarecimentos pelo telefone ou (11) 4745-2191.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM SAMAMBAIA.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, por unanimidade dos seus membros, resolve o que segue: **1) HABILITOU** as empresas CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; OESTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA; e TETO CONSTRUTORA S.A.; e **2) INABILITOU** a empresa EDMILSON PORFIRIO DA SILVA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - ME, por não cumprir a exigência estabelecida no item 6.5.3.1 do edital, pois não comprovou a quantidade mínima de 50% em seus atestados de capacidade técnica para as parcelas de maior relevância de "abertura de caixa até 40cm e disposição final em bota-fora licenciado"; a empresa VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA, por não cumprir a exigência estabelecida no item 6.5.3.1 do edital, uma vez que deixou de apresentar em quantidade mínima de 50% em seus atestados de capacidade técnica para a parcela de maior relevância de "disposição final em bota-fora licenciado". Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais esclarecimentos pelo telefone ou (11) 4745-2191.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO - COMDUR

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 015/2022

Regulamenta a aplicação do Art. 110 da Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO COMDUR, do município de Suzano, noutro das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de aplicação do Art. 110 da Lei Complementar nº 340/19, em correspondência ao parágrafo único do mesmo Artigo, somente



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 105 - 27 de maio de 2022

será solicitada reserva de área social coberta de 1,0 m² (um metro quadrado) para os condomínios ou parcelamentos em condomínio com uso residencial ou mistos e área de até 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) e que tenham mais de 10 (dez) unidades habitacionais projetadas.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VIEIRA- Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 016/2022

Regulamenta a aplicação da alínea “d” do inciso III do Art.82 da Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO COMDUR, do município de Suzano, noutro das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de aplicação da alínea “d” do inciso III do Art. 82 da Lei Complementar nº 340/2019, todas as técnicas construtivas adotadas devem estar em conformidade com a proporção do empreendimento e não serão admitidas as utilizações de determinações previstas ou solicitadas por outras legislações.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VIEIRA- Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 017/2022

Regulamenta a aplicação da alínea “c” do inciso III do Art.82 da Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO COMDUR, do município de Suzano, noutro das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de aplicação da alínea “c” do inciso III do Art. 82 da Lei Complementar nº 340/19, quando o imóvel tiver mais de 1 (um) acesso para logradouro público, deverá ter sua fachada ativa implantada na divisa que possuir maior extensão, exceto nos casos de lotes com 2 (duas) ou mais esquinas nos quais aplicar-se á o Art. 2 desta instrução normativa.

Art. 2º. Em lotes com 2 (duas) esquinas ou mais esquinas, a fachada ativa deverá ser implantada em toda a extensão de uma das divisas, excetuando os acessos ao empreendimento, e em

40% da extensão da segunda divisa, ficando defeso a terceira divisa.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VIEIRA- Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 018/2022

Em complementaridade a Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR, do município de Suzano, noutro das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nas edificações com uso não residencial, deverá ser instalado no mínimo 1 (um) sanitário, respeitando as exigências da legislação e norma de acessibilidade e demais legislações pertinentes.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VIEIRA- Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 019/2022

Em complementaridade a Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO COMDUR, do município de Suzano, noutro das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. As edificações com usos residenciais ou não residenciais ficam dispensadas da obrigatoriedade de atendimento à área mínima de ambientes internos.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VIEIRA- Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 020/2022

Em complementaridade a Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO COMDUR, do município de Suzano, noutro das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. As edificações com usos residenciais ou não residenciais deverão apresentar pé-direito livre mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) nos sanitários, cozinhas, lavanderias e garagens, e de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) nos demais compartimentos, em qualquer ponto do ambiente.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VIEIRA- Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR – 021/2022

Em complementaridade a Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO COMDUR, do município de Suzano, noutro das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Em complementaridade ao Anexo V - Tabela 3 - Padrões de Incomodidade e Medidas Mitigadoras da Lei Complementar nº 340/19, especialmente o que dispõe a Medida Mitigadora (J), os empreendimentos que comercializam, utilizam ou estocam combustíveis com entorno enquadrado em Classe 1, 2 e3 da NBR 13786: 2005 da ABNT e que contenham 2 (dois) ou mais conjuntos de bombas, deverão respeitar a distância de 300 (trezentos metros) de equipamentos públicos de permanência, contados de qualquer face do lote, admitindo variação de até 5% (cinco) por cento para baixo.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VIEIRA- Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural